



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 244/2018**

**EDITAL Nº 004/2018**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09 situado a Av. Osvaldo Aranha, nº 1.105, Bairro Cidade Alta, CEP 95700-324, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. GUILHERME RECH PASIN**, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Civil, **LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES**, situada a Rua Alameda Anna Tedesco Variani, nº 100, Bairro Pradel, CEP 95708-250, Bento Gonçalves, RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sra. LOURDES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 4023853551, inscrita no CPF sob o nº 057.883.230-53, residente e domiciliada na Rua Emílio Primo Pozza, nº 427/301, Bairro Maria Goretti, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projetos atendendo os pré-requisitos do Estatuto do Idoso, tendo por objetivo a realização de atividades de terapia ocupacional para idosos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**Parágrafo Primeiro** - A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.



**Parágrafo Segundo** - Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária

**PROJ./ATIV. 2.318**

**Órgão: 13 = Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social**

**Unidade: 09 = Fundo Municipal do Idoso**

**3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais**

**DESPESA: 970**

**Recurso: 1198, e da Nota de Empenho nº 10958/2018, de 24/10/2018.**

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**Parágrafo Quarto** – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Parágrafo Único** - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;



- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;
- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

**Parágrafo Segundo** - Compete à Organização da Sociedade Civil:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- III - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;



- X – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

**Parágrafo Terceiro** - Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

- a) Em se tratando de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social o mesmo não poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Segundo** - Pela execução da presente Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e Organizações de Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização será exercida pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e



atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

**Parágrafo Segundo** - As metas, atividades e resultados efetivamente executados serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Parágrafo Primeiro** - As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

- a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Terceiro** - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no Art. 35 da IN nº 43/2015/CGM.

**Parágrafo Quarto** - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.



## **CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Parágrafo Primeiro** - É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**Parágrafo Sexto** - As despesas relacionadas a este Termo de Colaboração serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**Parágrafo Sétimo** - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que previsto no plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -



FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**Parágrafo Oitavo** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**Parágrafo Nono** - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**Parágrafo Décimo** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Para acompanhamento, fiscalização e gestão do presente Termo de Colaboração, o Município nomeia o servidor **GABRIELA CRISTINA BERNHARDT DEMEDA**, conforme Portaria nº 81.725 com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;





III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo Segundo** - O Município nomeia, **MARINILCE FRACALOSSI SCHENATTO, MAURICY JOSÉ JACOBS e CRISTIAN BERNICH**, por meio da Portaria nº 77.985, de 29 de junho de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

- a) Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, dos Conselhos Municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do presente Termo de Colaboração, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
- b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

**Parágrafo Terceiro** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, as quais serão desempenhadas, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente, por meio de visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

- a) Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

**Parágrafo Quarto** - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - O Município promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, mantendo, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

a) O Município também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**Parágrafo Segundo** - A Organização da Sociedade Civil deverá publicar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 15 (quinze) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo Primeiro** – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**Parágrafo Segundo** - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

a) cópia dos documentos fiscais, devidamente autenticado por um servidor público.

b) cópia dos comprovantes das transferências bancárias, devidamente autenticado por um servidor público.

c) extrato bancário do período

d) relatório anual de execução das atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria contemplando:

d.1) relatório de execução do objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados

d.2) relatório de execução financeira do termo e colaboração ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

e) demonstrativo INTEGRAL da receita e despesa realizadas na execução

f) demonstrativo de resultados do exercício - DRE



- g) balanço patrimonial
- h) demonstração das mutações do patrimônio social
- i) demonstração das origens e das aplicações de recursos
- j) extrato da execução física e financeira
- k) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.
- l) parecer do conselho fiscal da organização da sociedade civil aprovando a prestação de contas

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo Segundo** – O Município poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**Parágrafo Primeiro** – O foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Colaboração.

**Parágrafo Segundo** – Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de



documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

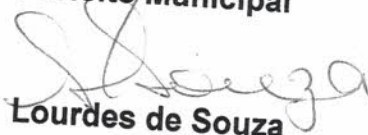
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Único** – É parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bento Gonçalves/RS, 26 de outubro de 2018.

  
**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

  
**Lourdes de Souza**  
Lar do Ancião

Processo nº 5581/2018



**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

**1. Dados Gerais**

1.1 Razão Social: Lar do Ancião de Bento Gonçalves

1.2 Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

1.3 CNPJ: 89.805.444/0001-08

1.4  Matriz  Filial

1.5 Data de Abertura: 21/07/1990

1.6 Data de Fundação: 11/10/1981

1.7 Endereço: Alameda Anna Tedesco Variani

1.8 Nº 100

1.9 Complemento: \_\_\_\_\_

1.10 Bairro: Pradel

1.11 Cidade: Bento Gonçalves/RS

1.12 CEP: 95708-250

1.13 UF: RS

1.14 DDD|Telefone: ( 54 ) 3451.3444

1.15 Site: lardoanciaobg.com.br

1.16 Email: lardoanciao@yahoo.com.br

1.17 Facebook: www.facebook.com/lardoanciaobg/

1.18 Twitter: \_\_\_\_\_

1.19 Pessoa jurídica:  Associação  Fundação  Outra, Especifique: \_\_\_\_\_

1.20 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):  
87.11-5-02 - Instituições de Longa Permanência para Idosos.

1.21 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):  
-----

1.22 Âmbito de atuação:  Internacional  Nacional  Estadual  Municipal

1.23 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro 35789 Validade 2018

1.24 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro 2017/10179 Validade 28/02/2019

**2. Responsável**

2.1 Nome: Lourdes de Souza

2.2 Função: Presidente

2.3 Endereço: Emilio Primo Pozza

2.4 Nº 427

2.5 Complemento: ap. 301

2.6 Bairro: Maria Goretti

2.7 Cidade: Bento Gonçalves

2.8 CEP: 95700-000

2.9 UF: RS

2.10 Identidade: 4023853551

2.11 CPF: 05788323053

2.12 DDD|Telefone Fixo: 54 3451-3444

2.13 DDD|Telefone Celular: \_\_\_\_\_

2.14 E-mail: lardoanciao@yahoo.com.br

**3. Entregadora**

**4. Responsável**

**5. Inscrições, Cartões e Situação**

5.1 Em quais conselhos a OSC está escrita:

Nome do conselho COMUI \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: 19 \_\_\_\_\_

Nome do conselho CMAS \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: 003 \_\_\_\_\_

Nome do conselho COMSEA \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_



**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

5.2 A OSC possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS):  Sim  Não  
Se sim, emitido por:  Ministério da Saúde  Ministério da Educação  MDS  
OBS: Foi solicitada renovação e aguardamos o resultado da análise.

5.3 A OSC possui Título de Utilidade Pública:

Sim  Não Se sim, emitido por:

Governo Federal – Número do registro \_\_\_\_\_ Validade / /

Governo Estadual – Número do registro 799 \_\_\_\_\_ Validade 30/04/2019

Governo Municipal – Número do registro Decreto nº 1582, de 15/07/1982 Validade / /

**6 Dados Financeiros**

6.1 O órgão gestor municipal transfere recursos à entidade (Assinalar sobre a transferência de recursos à entidade por parte do poder público municipal, informando o número de processo da transferência de recurso/termo de parceria e a validade deste processo. Assinalar o tipo de recurso transferido, se for o caso):

Sim  Não

Se sim, de que forma:  Convênio  Ajustes  Acordos  Parcerias

Nº do Processo 3357 \_\_\_\_\_ Nº termo jurídico 102/2018 \_\_\_\_\_ Validade Dezembro/2018 \_\_\_\_\_

Nº do Processo 6242 \_\_\_\_\_ Nº termo jurídico 006/2018 \_\_\_\_\_ Validade Janeiro/2019 \_\_\_\_\_

**7.1 Público Alvo**

- Crianças  Adolescentes  Jovens  
 Adultos  Idosos  Famílias (grupo familiar ou indivíduo)  
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)  
 Outros, especifique:

**7.2 Faixa Etária**

de 0 a 6 anos  de 7 a 15 anos  de 16 a 17 anos  de 18 a 59 anos  60 anos ou mais

7.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

Sim  Não

Se sim. Especifique:

7.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
- Identificação do órgão da administração pública responsável,
- Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
- Descrição do objeto da parceria,
- Valor total da parceria e valores liberados,
- Quando for o caso,
- Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
- Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício

a) Na(s) sede(s) social(is)  sim  não

b) Em local de destaque no site da OSC  sim  não

c) Em local de destaque da rede social da OSC  sim  não

7.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

Sem frequência definida  Até 3 vezes por semana (dias úteis)



108

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

Apenas 1 vez por semana (dias úteis)       5 vezes por semana (dias úteis)  
 Até 2 vezes por semana (dias úteis)       Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos  
 Outro. Especifique: \_\_\_\_\_

7.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:  
 Sem frequência definida       De 4 até 8 horas por semana       Mais de 12 horas por semana  
 Até 2 horas por semana       De 8 até 12 horas por semana       24 horas – ininterrupto  
 De 2 até 4 horas por semana

7.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):  
Capacidade de atendimento no projeto: 12 horas/aula      Quantidade de pessoas atendidas no projeto: **Em torno de 25 idosos**

7.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:  
 Até 06 meses       De 07 meses até 01 ano       De 01 ano e 1 mês até 02 anos  
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos       Acima de 4 anos       Sem informação

7.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:  
 Sim       Não  
Se sim, qual(is):  
 Acesso principal adaptado com rampas  
 Rota acessível aos principais espaços da unidade  
 Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva  
 Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais  
 Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção  
 Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais  
 Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva  
 Outro motivo. Explique: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	01
Armários individualizados para a guarda de pertences	63
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	X
Computadores	05
DataShow	0
DVD/ vídeo cassete	01
Equipamento de som	03
Fax	0
Filmadora	0
Fogão	04
Geladeira	02
Freezer	05
Impressora	04
Máquina copiadora	0
Maquina de lavar roupa	06
Máquina Fotográfica	01
Materiais esportivos	X
Micro-ondas	01
Mobiliário	X



18

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

Secadora de roupas	01
Telefone	13
Televisão	06
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	0
Veículos para transporte de usuários e equipe	03
Outros. Especifique:	

**8.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto**

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	01
Banheiros	22
Biblioteca	01
Brinquedoteca	0
Copa/cozinha	01
Enfermaria	01
Espaço para animais de estimação	02
Espaço para guarda de pertences	X
Instalações elétricas e hidráulicas	X
Jardim	05
Parque	0
Lavanderia	01
Quadras esportivas (Cancha de bocha)	01
Quartos coletivos (duplos)	01
Quartos individuais	30
Recepção	03
Refeitório	01
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	01
Salas de atendimento individual	02
Salas de repouso	01
Sala exclusiva administração	01
Sala exclusiva coordenação	01
Sala exclusiva equipe técnica	01
Outros. Especifique: Capela	01

**8.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto**

Nome: Isabel Cristina de Sousa Righes	
CPF: 567.270.271-34	
RG: 7037813991	Data de Nascimento: 05/07/1967
Escolaridade: Ensino Médio	Órgão Emissor/UF:
Cargo: Coordenação	Área de Formação:
Carga Horária: 44 horas	Tipo de Vínculo: CLT
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	Telefone: 54-3451.3444

Nome: Márcia Braga Moraes	
CPF: 008.004.620-76	
RG: 2084180914	Data de Nascimento: 29/02/1984
Escolaridade: Ensino Superior	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
Cargo: Assistente Social	Área de Formação: Serviço Social
	Tipo de Vínculo: CLT





110

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

Carga Horária: 20 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Pâmela Tais Vieira Biondo	Data de Nascimento: 22/02/1994
CPF: 033.734.430-24	Órgão Emissor/UF:
RG: 1110947551	Área de Formação:
Escolaridade: Ensino Superior Incompleto	Tipo de Vínculo: CLT
Cargo: Auxiliar Administrativo	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 44 horas	
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Luciana Moreira da Silva	Data de Nascimento: 01/05/1970
CPF: 565.900.080-00	Órgão Emissor/UF:
RG: 3049797084	Área de Formação: Nutrição
Escolaridade: Ensino Superior	Tipo de Vínculo:
Cargo: Nutricionista	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 12 horas	
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Vera Maria Soletti Dalla Libera	Data de Nascimento: 03/02/1958
CPF: 366.612.440-20	Órgão Emissor/UF:
RG: 800753869-1	Área de Formação: Psicologia
Escolaridade: Ensino Superior	Tipo de Vínculo: Voluntária
Cargo: Psicóloga	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 02 horas	
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Thais Dendena	Data de Nascimento: 18/11/1988
CPF: 015.179.330-13	Órgão Emissor/UF: SJS/RS
RG: 5100536472	Área de Formação: Fisioterapia
Escolaridade: Ensino Superior	Tipo de Vínculo: CLT
Cargo: Fisioterapia	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 30 horas	
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Andrea Matte Meotti	Data de Nascimento: 19/07/1975
CPF: 02059391989	Órgão Emissor/UF:
RG: 66726266	Área de Formação: Enfermagem
Escolaridade: Ensino Superior	Tipo de Vínculo: CLT
Cargo: Responsável Técnica	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 44 horas	
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Alexandra Possamai
--------------------------



Município de Bento Gonçalves - RS  
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

AAA

CPF: 97794147034	Data de Nascimento: 19/02/1976
RG: 1067648863	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Cargo: Técnico em enfermagem	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Clarice Teresinha Ribeiro de Oliveira	
CPF: 89619110072	Data de Nascimento: 17/02/1974
RG: 8051399569	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Cargo: Técnico em enfermagem	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Diego Vargas Rodrigues	
CPF: 01586485016	Data de Nascimento: 08/11/1988
RG: 2098429802	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Técnico em enfermagem	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Inês Dorigon Noskoski	
CPF: 41890841072	Data de Nascimento: 23/06/1956
RG: 4041868276	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Cargo: Técnico em enfermagem	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Jeferson Severo	
CPF: 00736161090	Data de Nascimento: 16/08/1985
RG: 1089894487	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Cargo: Técnico em enfermagem	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Janete Gonçalves Cazanatto	
CPF: 90703120000	Data de Nascimento: 21/03/1976
RG: 1070451719	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio Incompleto	Área de Formação:
Cargo: Cuidadora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444



112

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br

Nome: Jeozir de Souza Santos	
CPF: 021.948.510-03	Data de Nascimento: 28/05/1988
RG: 3100176829	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Cozinheiro	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Josemara Gomes da Silva	
CPF: 01151338010	Data de Nascimento: 10/01/1976
RG: 2066054558	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Cargo: Auxiliar de limpeza	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Juleide Klaus	
CPF: 59447087000	Data de Nascimento: 06/01/1970
RG: 9066561581	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação:
Cargo: Auxiliar de limpeza	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Juliana Maria Rosalen	
CPF: 007.402.010-26	Data de Nascimento: 26/06/1990
RG: 3102383308	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Cargo: Técnico em enfermagem	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Jurema Cardoso Vicente	
CPF: 32614810053	Data de Nascimento: 23/04/1956
RG: 9023585418	Órgão Emissor/UF:
Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação:
Cargo: Auxiliar em enfermagem	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Léia Maria Gonçalves	
CPF: 98534416087	Data de Nascimento: 25/06/1975
RG: 1071505042	Órgão Emissor/UF:



Município de Bento Gonçalves - RS  
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

110

Escolaridade: Ensino Médio	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Cargo: Auxiliar de cozinha	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44 horas	Telefone: 54-3451.3444
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	

Nome: Katleen Loose Gomes	
CPF: 02251855041	
RG: 05787352601	Data de Nascimento: 15/12/1989
Escolaridade: Ensino Médio	Órgão Emissor/UF:
Cargo: Técnico em enfermagem	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Carga Horária: 44 horas	Tipo de Vínculo: CLT
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	Telefone: 54-3451.3444

Nome: Marines Braga Moraes	
CPF: 90477677053	
RG: 1065699926	Data de Nascimento: 21/09/1977
Escolaridade: Ensino Fundamental	Órgão Emissor/UF:
Cargo: Auxiliar de Limpeza	Área de Formação:
Carga Horária: 44 horas	Tipo de Vínculo: CLT
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	Telefone: 54-3451.3444

Nome: Morgane Raquel De Freitas Correa	
CPF: 47818042091	
RG: 9038389319	Data de Nascimento: 07/10/1962
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Órgão Emissor/UF:
Cargo: Auxiliar de limpeza	Área de Formação:
Carga Horária: 44 horas	Tipo de Vínculo: CLT
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	Telefone: 54-3451.3444

Nome: Maria Santana dos Santos	
CPF: 834.603.650-72	
RG: 3074252655	Data de Nascimento: 17/01/1982
Escolaridade: Ensino Médio	Órgão Emissor/UF:
Cargo: Técnico em enfermagem	Área de Formação: Técnico em enfermagem
Carga Horária: 44 horas	Tipo de Vínculo: CLT
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	Telefone: 54-3451.3444

Nome: Neusa Gonçalves	
CPF: 49553208053	
RG: 6074253871	Data de Nascimento: 24/06/1962
Escolaridade: Ensino Fundamental	Órgão Emissor/UF:
Cargo: Auxiliar de lavanderia	Área de Formação:
Carga Horária: 44 horas	Tipo de Vínculo: CLT
E-mail: lardoancioa@yahoo.com.br	Telefone: 54-3451.3444





114

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

Nome: Nilso Rosalen	Data de Nascimento: 17/01/1949
CPF: 81614560030	Órgão Emissor/UF:
RG: 3011655961	Área de Formação:
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Tipo de Vínculo: CLT
Cargo: Motorista	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 44 horas	
E-mail: lardoancio@yahoo.com.br	

Nome: Rossana Vaz	Data de Nascimento: 16/06/1955
CPF: 41144040078	Órgão Emissor/UF:
RG: 1031537655	Área de Formação: Auxiliar de enfermagem
Escolaridade: Ensino Fundamental	Tipo de Vínculo: CLT
Cargo: Auxiliar de enfermagem	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 44 horas	
E-mail: lardoancio@yahoo.com.br	

Nome: Rosa Patzlaff	Data de Nascimento: 29/04/1968
CPF: 66118611068	Órgão Emissor/UF:
RG: 7054583286	Área de Formação:
Escolaridade: Ensino Médio	Tipo de Vínculo: CLT
Cargo: Serviços Gerais	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 44 horas	
E-mail: lardoancio@yahoo.com.br	

Nome: Simão Vicente Weschenfelder	Data de Nascimento: 04/05/1966
CPF: 43600000063	Órgão Emissor/UF:
RG: 1037975846	Área de Formação:
Escolaridade: Ensino Superior	Tipo de Vínculo:
Cargo: Auxiliar Administrativo	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 44 horas	
E-mail: lardoancio@yahoo.com.br	

Nome: Sonia Maria Longhi Pizzatto	Data de Nascimento: 23/09/1956
CPF: 90423097091	Órgão Emissor/UF:
RG: 1070447816	Área de Formação:
Escolaridade: Ensino Fundamental	Tipo de Vínculo: CLT
Cargo: Serviços gerais	Telefone: 54-3451.3444
Carga Horária: 44 horas	
E-mail: lardoancio@yahoo.com.br	

Nome: Teresinha Dorigon	Data de Nascimento: 26/02/1955
CPF: 61245216015	Órgão Emissor/UF:
RG: 1041862807	Área de Formação:
Escolaridade: Ensino Médio	Tipo de Vínculo: CLT
Cargo: Auxiliar geral	



Município de Bento Gonçalves - RS  
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

Carga Horária: 44 horas

E-mail: lardoancioao@yahoo.com.br

Telefone: 54-3451.3444

8.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população: R\$ 720,00

8.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Alimentação                                  | <input type="checkbox"/> Vestuário                          | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários          |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos                                 | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone               | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe            |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos                        | <input type="checkbox"/> Materiais culturais                | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos            |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is)                           |   | <input type="checkbox"/> Aluguel                         |
- Outros, especificar: Materiais de consumo

### 9. Proposta de Trabalho

9.1 Nome do Projeto/Atividade: Hora da Atividade

9.2 Prazo de Execução (em meses): 12 meses

9.3 Público alvo: Idosos residentes na instituição.

9.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou irá atuar, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

O Lar do Ancião de Bento Gonçalves, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que abriga idosos em turno integral. Inaugurada em 21 de julho de 1990, tendo hoje 28 anos de pleno e regular funcionamento, abrigando sempre em torno de 60 idosos, os quais dependem de cuidado e atenção no dia a dia.

Por se tratar de uma instituição que abriga idosos por longo período, e que estes necessitam serem incentivados constantemente, achamos de grande valia que os idosos mantenham suas capacidades remanescentes ativas tanto do aspecto cognitivo, quanto motora e social. Para esse fim se enquadrariam as atividades de Terapia Ocupacional.

9.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que irá mudar com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto):

Os impactos esperados serão os residentes tendo um maior tempo de independência, estimulação cognitiva e sensorio-motora, mais convivência em grupo e qualidade de vida.

9.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

Sabe-se que o processo de envelhecimento pode trazer diminuição de reflexos, resistência em ampliar a rede de contato social, perda das funções cognitivas e aumento da dependência para a realização das Atividades de Vida Diária (AVDs).

As pessoas que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), como o Lar do Ancião, tem seu papel ocupacional reduzido a um sujeito que recebe cuidados básicos e que espera pelas atividades oferecidas pela instituição, sendo que uma das principais queixas desses idosos é a solidão e a ociosidade. A solidão justifica-se por não contar com uma rede social de apoio e por não interagir com seus pares; e a ociosidade, por não ter atividades que os estimulem motora e cognitivamente.

O desenvolvimento de um projeto de atividades de Terapia Ocupacional em grupo irá favorecer a convivência com seus pares, utilizando-se do recurso de caixa de ressonância próprio dessa forma de intervenção; a possibilidade de ser um novo marcador na rotina institucional, favorecendo a identificação dos dias da semana e períodos do dia pela presença dessa atividade (orientação tempo-espacial); o favorecimento de estimulação cognitiva (esquema corporal, memória, atenção, concentração, juízo de realidade, entre outros); além de coordenação motora e estimulação psicossocial.

9.7 Resumo do Projeto:



116

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

O projeto Hora da atividade visa proporcionar atividades de terapia ocupacional grupal para os idosos, no intuito de estimular a parte cognitiva, motora e psicossocial. Sendo desenvolvidas duas vezes por semana, com duração de uma hora e trinta minutos, nas dependências da entidade, que dispõe de local adequado.

9.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

Proporcionar através dos grupos de atividades de Terapia Ocupacional manutenção das capacidades remanescentes dos idosos, estimular convivência com pares e favorecer estímulos cognitivos e sensório-motores.

9.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Propor através das atividades em grupo de Terapia Ocupacional estimulação cognitiva, social e sensório motora dos idosos residentes no Lar do Ancião.

9.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada que serão tomados para que o objetivo geral seja alcançado):

- Estimular convivência com pares;
- Favorecer a questão da orientação temporo- espacial, como marcador de rotina;
- Preservar capacidades remanescentes dos idosos, favorecendo a estimulação de memória, concentração, linguagem, atenção e esquema corporal;
- Aumentar o tempo de independência dos idosos.

## 10. Metodologia

10.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (como será feita a inserção dos usuários no projeto; escolha/oferta das atividades; os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada, bem como de que forma se processará sua avaliação:

A realização dos grupos de atividades com terapeuta ocupacional acontecerá duas vezes por semana com duração de uma hora e trinta minutos cada e visará estimular o aspecto cognitivo dos idosos (memória, concentração, orientação temporo-espacial, linguagem entre outros), de coordenação motora e de ampliação da rede de contato social, favorecendo a comunicação entre os pares e a ampliação dos papéis ocupacionais desenvolvidos.

Avaliação será feita através da quantificação dos participantes e o relato dos funcionários e/ou familiares sobre a manutenção das capacidades remanescentes dos idosos.

## 11. Metas e resultados esperados

11.1 Metas Quantitativas (Especificar quantos usuários serão beneficiados nesse projeto; quantas turmas/grupos; quantas oficinas/atendimentos; tempo de permanência do usuário no projeto/atividade; outras)

Meta	Descrição
1	Todos os usuários que tenham condições mínimas necessárias para fazer as atividades propostas.
2	Será uma turma, com dois atendimentos semanais de 1 hora e trinta minutos cada encontro.
3	Projeto terá duração de doze meses.

11.2 Metas Qualitativas (Especificar os resultados que espera alcançar em nível de aprendizagens; desenvolvimento; etc):

Meta	Descrição
1	Promover a convivência social entre pares
2	Estimular orientação temporal dos idosos exercícios propostos.
3	Manter capacidades remanescentes cognitivas e sensório motoras.

11.3 Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Meta	Descrição
------	-----------



**Município de Bento Gonçalves - RS**  
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

1	Quantidade de participantes por encontro
2	Aumento da relação entre os idosos nos grupos e no cotidiano da ILPI
3	Orientação no tempo e espaço.

**12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS**

12.1 Indicar o tempo de execução de cada meta

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
02	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
03	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
04												

**13. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)**

13.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)<sup>1</sup>

PROFISSIONAL	QTDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÊS	VR. TOTAL
1							
TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							

13.1.1 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO A SEREM PAGAS

PROFISSIONAL	01	02	03	04	05	06	07	07	08	09	10	11	12
1													
TOTAL RECURSOS PESSOAL													

13.1.2 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS / MÊS	01	02	03	04	05	06	07	07	08	09	10	11	12
INSS – PATRONAL													
INSS													
FGTS													
IRRF													
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL													
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO													

13.2 Materiais de consumo<sup>2</sup>

MATERIAIS CONSUMO	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
Materiais para o desenvolvimento das atividades			R\$ 1.360,00
TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO			R\$ 1.360,00

13.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

<sup>1</sup> Pessoal: serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

<sup>2</sup> MATERIAL DE CONSUMO: material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.





118

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

SERVIÇO	QTDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÊS	VR. TOTAL
TOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA							

**13.4 Serviços de terceiros - pessoa física**

PROFISSIONAL	QTDE	HS/SEM	HS/MÊS	Nº MESES	VR. HORA	VR. MÊS	VR. TOTAL
Terapeuta Ocupacional	01	03	12	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
TOTAL RECURSOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA							R\$ 8.640,00

**13.5 Equipamentos e Materiais Permanentes**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			

**13.6 Obras e Instalações**

OBRAS E INSTALAÇÕES	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES			

**14. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

TÍTULO	RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)				
(1) Pessoal				
(1.1) Pessoal com vínculo				
(1.2) Encargos Sociais				
<b>TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)</b>				
(2) Material de Consumo	R\$ 1.350,00			R\$ 1.350,00
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF	R\$ 8.640,00			R\$ 8.640,00
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ				
<b>DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)</b>				
(3) Material permanente				
(4) Obras e Instalações				
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 9.990,00			R\$ 9.990,00

**15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

15.1 CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Todas	R\$ 2.070,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 2.070,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Todas	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00



119

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias

15.2 PROPONENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
SUBTOTAL						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
SUBTOTAL						
TOTAL GERAL						

**16. CONTRAPARTIDA SOCIAL** (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

O nosso público alvo são os idosos residentes no Lar do Ancião, mas fica aberta a participação aos idosos da comunidade local como público secundário.

**17. PLANO DE AÇÃO<sup>3</sup> – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)**

**17.1 Objetivo Específico 1:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Estimular convivência com pares.	Terapeuta Ocupacional	12 meses	----	Dinâmicas de grupo, estratégias de cooperação nas atividades em comum como calendário, cartazes, entre outros.	Idosos residentes no Lar do Ancião.

**17.2 Objetivo Específico 2:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Favorecer a questão da orientação temporo-espacial, como marcador de rotina.	Terapeuta Ocupacional	12 meses	----	Confecção de calendário e cartaz com rotina institucional.	Idosos residentes no Lar do Ancião.

**17.3 Objetivo Específico 3:**

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Preservar	Terapeuta	12 meses	----	Realização de grupos de	Idosos

<sup>3</sup> O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um *checklist* de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.

14  
*[Assinatura]*



125

**Município de Bento Gonçalves - RS**  
**Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Parcerias**

capacidades remanescentes dos idosos, favorecendo a estimulação de memória, concentração, linguagem, atenção e esquema corporal.	Ocupacional			atividades com uso de materiais artesanais, músicas de preferência dos idosos, alongamentos, jogos e demais.	residentes no Lar do Ancião.
--	-------------	--	--	--	------------------------------

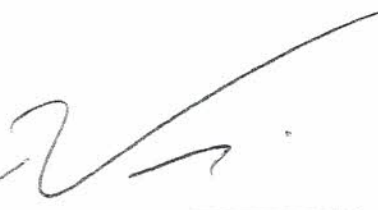
**17.4 Objetivo Específico 4:**

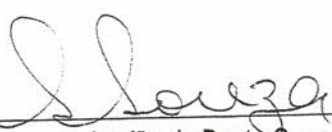
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Aumentar o tempo de independência dos idosos.	Terapeuta Ocupacional	12 meses	----	Realização de grupos de atividades com uso de materiais artesanais, músicas de preferência dos idosos, alongamentos, jogos e demais.	Idosos residentes no Lar do Ancião.

**18. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Bento Gonçalves, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Bento Gonçalves, 22 de agosto de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Tomasi Contabilidade  
CNPJ 05.924.619/0001-06  
Renan Tomasi  
CRCRS nº 083872/0-5  
CPF nº 756.085.020-00  
Telefone: 54 2105-2777

  
\_\_\_\_\_  
Lar do Ancião de Bento Gonçalves  
Lourdes de Souza

